

L E I N. 9.804, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a prestar orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos nas Unidades Básicas de Saúde do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São José dos Campos a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais, orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos nas consultas de Pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Art. 2º Fica autorizada a informação do serviço através do profissional e atendentes, alertando aos pais, mães e responsáveis legais sobre a existência do Art. 1º durante o Pré-natal.

Art. 3º Fica facultado aos pais, mães e responsáveis legais a participação ou não das orientações oferecidas nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 6 de setembro de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



Oswaldo Kenzo Huruta
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 327/2018, de autoria da Vereadora Dulce Rita)